

## **Bens Democráticos e Conselhos Municipais de Turismo: uma análise comparativa entre Curitiba e Belo Horizonte**

**Carolina Poltronieri Bassani**<sup>1</sup>  
**Bruno Martins Augusto Gomes**<sup>2</sup>  
**Huáscar Fialho Pessali**<sup>3</sup>

### **Resumo**

A Constituição Federal de 1988 colocou em destaque a democracia, ressaltando dentre outros aspectos, a participação da sociedade nas políticas públicas e os conselhos como um instrumento para a consecução desse objetivo. Também em defesa da democracia diversos autores dedicaram seus estudos, como Bobbio (1986), Habermas (1995), Dahl (2012). Dentre os estudos mais recentes se sobre a democracia se destaca Graham Smith (2009) que propõe seis critérios nomeados de “bens democráticos” para analisar se as inovações das democracias modernas são de fato democráticas, quais sejam: inclusão, controle popular, julgamento ponderado, transparência, eficiência, e transferibilidade. Estes bens democráticos contemplam as características essenciais da democracia e possibilitam a articulação efetiva das diferentes visões teóricas sobre o tema. Assim, considerando que os conselhos têm como pressuposto a democracia, é importante que desde a criação, nas leis que os instituem, essa preocupação esteja presente. Por isso o presente trabalho tem como objetivo realizar uma análise comparativa das normas que regulamentam os conselhos municipais de turismo de Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG), sob a ótica dos bens democráticos. Para tanto foi realizada uma pesquisa qualitativa, pautada na análise das leis, pesquisa bibliográfico-documental, com dados coletados nos textos que instituem as leis municipais. Como resultado constatou-se que o Conselho de Curitiba aparenta ser uma instituição relativamente inclusiva pela gama diversificada de conselheiros, e com controle popular, transparente em suas ações, apesar de não possuir efetividade, considerando a baixa participação possivelmente relacionada à sua natureza meramente consultiva. O Conselho de Turismo de Belo Horizonte, por sua vez, cumpre satisfatoriamente o critério da inclusão, porém não possui efetiva atuação na tomada de decisões da administração municipal, principalmente no que tange aos recursos do FUMTUR, que incumbe à Belotur, empresa pública composta por cargos nomeados pelo prefeito. No que tange a transparência, o COMTUR de Belo Horizonte não disponibiliza nenhuma informação sobre seu funcionamento. Já a Belotur cumpre parcialmente o critério da transparência, tão somente em seu viés externo pois a regulamentação exige a prestação de contas. O Conselho de Curitiba, possui sítio eletrônico específico para dar publicidade a notícias e contatos. Porém, faltam

---

<sup>1</sup> Mestranda em Turismo (UFPR). Bacharel em Direito (UNICURITIBA). Link para currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8813018290836478>. E-mail: [carolpbassani@gmail.com](mailto:carolpbassani@gmail.com).

<sup>2</sup> Doutor em Políticas Públicas (UFPR). Mestre em Administração (UFLA). Bacharel em Turismo (UFOP). Professor do curso de Bacharelado em Turismo e do Programa de Pós-Graduação em Turismo (UFPR). Link para currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4598097456621468>. E-mail: [gomesbma@ufpr.br](mailto:gomesbma@ufpr.br).

<sup>3</sup> Doutor em Economia (University of Hertfordshire – Inglaterra). Mestre em Desenvolvimento Econômico (UFPR). Bacharel em Economia (UFES). Professor do Curso de Economia e dos Programas de Pós-graduação em Políticas Públicas e em Ciência Política (UFPR). Link para currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9985212780009622>. E-mail: [pessali@ufpr.br](mailto:pessali@ufpr.br)



**XV Seminário da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
19 a 21 de setembro de 2018 – São Paulo/SP**

atualizações e informações sobre os critérios de seleção dos conselheiros e identificação pormenorizada das nomeações. Dessa forma é possível concluir que as instituições analisadas não cumprem satisfatoriamente todos critérios analisados. O único bem democrático que é cumprido satisfatoriamente em todas as normas analisadas é o julgamento ponderado, mas não se pode ignorar que na prática todos os bens democráticos acabam possuindo uma interdependência. Todavia, a aproximação entre democracia e o turismo se trata de uma união entre dois aspectos ainda jovens no Brasil. De qualquer forma, a democratização do turismo passa pelos conselhos e pode ser avaliada pelos bens democráticos.

**Palavras-chave:** bens democráticos; conselho municipal de turismo; fundo de turismo.